



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 113/ 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IGARATINGA/MG.

O vereador na forma regimental, ouvida a Casa indica a seguinte providência:

Solicita do Executivo Municipal e da Secretária de educação que estude possibilidade de aceitação do Projeto de Lei, que visa “Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente material escolar e uniforme a crianças carentes”, e envio a Câmara Municipal para aprovação.

Justificativa:

A finalidade do presente Projeto é beneficiar os alunos, realmente os alunos carentes com material escolar e uniforme.

Assim o município irá distribuir renda, vai oferecer as crianças carentes o patamar de igualdade dentro do ambiente escolar, uma vez que é sabido que com a pandemia à diferença social dos alunos cresceu muito.

Pede e espera deferimento.

Marcelo José Fernandes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI DE Nº /2021

Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente material escolar e uniforme a crianças carentes.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal de Vereadores de Igaratinga para apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente, aos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede pública municipal, comprovadamente carentes, todo o material escolar, assim como o respectivo uniforme.

Paragrafo Único – Será priorizado para obtenção do benefício de que trata este artigo os alunos matriculados na pré-escola e no ensino fundamental que estejam cursando.

Art. 2º - Considera-se aluno comprovadamente carente, para todos os efeitos da presente Lei, aquele cuja renda familiar mensal não seja superior a um salário mínimo e meio e/ou comprovação de desemprego dos pais ou responsáveis.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previamente estabelecidas pela Secretária de Educação do Município de Igaratinga/MG.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de novembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto é beneficiar os alunos realmente os alunos carentes com material escolar e uniforme.

Assim o município irá distribuir renda, vai oferecer as crianças carentes o patamar de igualdade dentro do ambiente escolar, uma vez que é sabido que com a pandemia à diferença social dos alunos cresceu muito.

O projeto de lei vem em consonância com a educação universal, pública e de qualidade e que tem sido a aspiração praticamente unânime como ferramenta de justiça social e desenvolvimento sustentável.

E por consequência das dificuldades financeiras familiares as crianças são penalizadas: por um lado tem dificultado o seu desenvolvimento escolar, e por outro o constrangimento perante a classe, que notadamente mesmo dentro da esfera pública registram-se diferenças sociais.

Ciosos de que estamos aperfeiçoando as instituições democráticas com aludida proposição, e considerando a grande importância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de novembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal